LEI Nº 2.303/2016.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal
Goiana-PE, 11/03/16
Simone Lopes da Silva
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 28

Dispõe sobre a alteração do *caput* e do Inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.188, de 19 de março de 2012, que dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Ficam alterados o *caput* e o Inciso II, do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.188/2012, os quais passam a ter a seguinte redação:

> **Art. 2º O Conselho a que se refere o artigo 1º é constituído por 11 (onze) membros titulares, e seus respectivos suplentes, constituídos em representações a seguir discriminadas:**
>
> **I)**
>
> **II) 01 (um) representante dos professores da educação básica pública;**

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 11 de março de 2016.

FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito

Lido em Sessão
Em 22/03/16
1ª Secretário(a)

PUBLICADO
EM 23/03/16
Funcionário:
Matrícula: 01241